



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, o Museu Virtual da Câmara Municipal, com acesso gratuito e disponibilizado em plataforma digital, destinado a reunir, organizar, preservar e divulgar registros históricos, culturais, políticos, sociais e institucionais relativos à história do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São Objetivos do Museu Virtual:

I - Preservar, valorizar e difundir a identidade política, legislativa, cultural e histórica do Município de Imperatriz, garantindo memória institucional acessível às futuras gerações;

II - Promover a educação cívica, patrimonial e institucional, servindo de apoio pedagógico para escolas, universidades e pesquisadores;

III - Fortalecer a transparência pública, democratizando o acesso à produção legislativa e às decisões políticas da Câmara Municipal ao longo dos anos;

IV - Estimular a participação popular, permitindo que cidadãos, entidades culturais e educacionais contribuam com materiais e relatos de relevância histórica;

V - Valorizar os saberes locais e a memória coletiva, resgatando depoimentos, imagens e documentos que compõem a história da cidade e da Câmara Municipal de Imperatriz;

VI - Incentivar o turismo histórico e institucional, divulgando o patrimônio legislativo de Imperatriz de forma digital e acessível em qualquer lugar;

VII - Oferecer um canal interativo de acesso público, integrando fotos, áudios, vídeos, documentos e entrevistas em formato multimídia;

VIII - Servir como instrumento de pesquisa e formação, disponibilizando materiais para estudantes, professores, historiadores, juristas e cidadãos interessados;

IX - Reconhecer e homenagear a trajetória de parlamentares, servidores e personalidades que contribuíram para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Coordenação e Execução:

I - A coordenação do Museu Virtual será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, para sua gestão direta;

II - A execução e manutenção do acervo digital serão realizadas pelo Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Imperatriz;

III - Secretaria Administrativa e Escola do Legislativo, em conjunto, sob supervisão da Presidência;

IV - O Museu Virtual será hospedado em ambiente digital seguro, preferencialmente no portal oficial da Câmara Municipal, garantindo acesso gratuito, permanente e de fácil navegação ao público;

V - Poderão ser firmados convênios, termos de cooperação e parcerias com universidades, escolas, entidades culturais, bibliotecas, museus, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, para fortalecimento do acervo do museu;



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

VI - Caberá à Câmara Municipal assegurar a digitalização, catalogação e atualização periódica dos documentos, fotos, vídeos e demais materiais de interesse histórico e legislativo.

Art. 4º. A manutenção e atualização do Museu Virtual será permanente, assegurada pela estrutura administrativa da Câmara Municipal, podendo contar com a colaboração voluntária de entidades e cidadãos.

Parágrafo único: Por se tratar de Museu Virtual, a presente instituição não está sujeita a registro junto ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), conforme dispõe o art. 4º da Resolução Normativa Ibram nº 17, de 22 de março de 2022.

Art. 5º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**



Adhemar Alves de Freitas Junior

Adhemar Freitas -

Vereador





Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Museu Virtual da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, espaço digital de preservação, valorização e difusão da memória histórica e institucional desta Casa Legislativa.

O Museu Virtual permitirá a preservação de documentos, imagens, áudios e registros que contam a história política e legislativa de Imperatriz, tornando acessível à população um acervo digitalizado e interativo.

Além de atender ao dever de transparência e resgate da memória coletiva, o projeto servirá como ferramenta educacional para escolas, universidades e pesquisadores, incentivando o fortalecimento da cidadania, da educação política e do sentimento de pertencimento da comunidade.

Destaque-se que, conforme a Resolução Normativa Ibram nº 17/2022, os museus virtuais não necessitam de registro junto ao Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), o que confere maior viabilidade e agilidade à implantação deste projeto.

Assim, trata-se de iniciativa de grande valor social, cultural e educacional, que contribuirá para aproximar ainda mais a população de sua história política.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Freitas - MDB

Vereador

